

## **LEI ORDINÁRIA Nº 251**

*de 24 de maio de 1968*

### **DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORAS, MERENDEIRAS E MOTORISTAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo a contratar 5, (cinco), professoras e 5 (cinco) merendeiras para preenchimento de vagas existentes no Setor de Educação.*

**Parágrafo único.** . *As professoras e merendeiras serão contratadas, por um ano letivo, segundo as normas adotadas pela nova orientação estipuladas pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.*

**Art. 2º..** O Executivo poderá contratar dois motoristas, devidamente habilitados, para preencherem as vagas dessa especialidade.

**Parágrafo único.** . *Os contratos terão a duração de 1 (hum) ano, e poderão ser reformados nas datas dos vencimentos.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 24/05/68.*

**ALCIDES CAVALHEIRO FLORES** Pref. Mun.

---

*Lei Ordinária Nº 251/1968 - 24 de maio de 1968*